

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, interessada (s), por intermédio do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso I e § 7º da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 05/02/2025, ÀS 17H00MIN.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: <u>licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com</u>.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"), bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE CAPIM DA ESPÉCIE BRACHIARIA BRIZANTHA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para exercício de 2025, na classificação abaixo:

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.31 – SEC. AGRICULTURA – FONTE 1.709.0000000; 15.001.18.543.0045.1021.3.3.90.30.31 – SEC. MEIO AMBIENTE – FONTE 2.500.000000; 12.001.15.451.0015.1035.3.3.90.30.31 – SEC. OBRAS – 1.709.0000000;

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 61.750,00** (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1.Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. DEVENDO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA COM O



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

MENOR VALOR APRESENTAR OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTÉIS, APÓS A CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

- 4.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
- 4.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação;
- 4.4. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 4.6.a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 4.7.Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 4.8.O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- 4.9. A ausência de qualquer documento exigido no edital no prazo estabelecido no item 4.1, implicará na desclassificação da empresa convocada, devendo proceder a convocação da próxima classificada, ressalvado os casos de diligência técnica.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 8 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 Consulta Unificada CEIS CNEP INIDONIOS TCU CNIA E CNJ através de consulta feita no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- 10 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei n°. 14.133/2021. (Conforme modelo Anexo VII);
- **B.1** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 2 Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo Anexo IV);
- 3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo V);
- 4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo Anexo VIII);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02** (**dois**)¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
- 2.1 No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
- 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
- 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS);
- 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), nos termos da legislação vigente
- 4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1 Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;
 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.
 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

-

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando se pela desclassificação.
- 5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida:
- **6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.
- **6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- **6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas:
- **6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- **6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- **6.14.** Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- **6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **6.16.** Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.
- **6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

- 1. A CONTRATADA, deverá fornecer as sacas de semente rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 2. O fornecimento das sementes deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- 3. A contratante terá o prazo de até 01 (um) hora, para aceitar os produtos fornecidos pela contratada, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
 - a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - c. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Anexo I.
- 4. Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;
- 5. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- **6.** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
- 7. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados;





ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 8. Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;
- 9. A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos itens, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos, acarretando assim em notificação da CONTRATADA, podendo incorrer em quebra de contrato.
- 10. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;
- 11. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- **12.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- **13.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- 14. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução.
- **15.** O fornecedor se compromete a fornecer sementes da espécie *Brachiaria brizantha*, nas variedades Marandu e Decumbens, conforme especificado.
- **16.** O fornecedor garante que as sementes terão, no mínimo, 50% de Valor Cultural (VC), com comprovação por meio de laudo técnico atualizado, emitido por laboratório credenciado.
- 17. O fornecedor assegura que as sementes terão validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
- **18.** As sementes serão entregues em sacas de 20kg, com a identificação do nome da espécie e variedade, percentual de pureza e germinação, Valor Cultural (VC), peso líquido, data de lote e validade, conforme descrito.
- **19.** O fornecedor deverá garantir que as sementes possuam registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- **20.** As sementes serão embaladas em sacos resistentes e selados, de modo a protegê-las contra umidade, calor e danos físicos durante o transporte e armazenamento.
- **21.** O fornecedor se compromete a realizar o transporte das sementes de forma adequada, garantindo a preservação da integridade das mesmas até o destino final.
- **22.** O fornecedor deverá entregar as sementes no local designado pelo contratante, durante o horário comercial e com aviso prévio.
- 23. O fornecedor reconhece que o contratante pode realizar testes adicionais de qualidade a qualquer momento para verificar a conformidade com as especificações. Se quaisquer irregularidades forem constatadas, as sementes serão devolvidas ao fornecedor sem custos adicionais.
- **24.** O fornecedor deve disponibilizar assistência técnica para esclarecimentos sobre o manejo, plantio e uso das sementes, conforme solicitado pelo contratante.
- **25.** As sementes fornecidas devem atender às normas de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, sem causar impactos negativos ao ecossistema local.
- **26.** O fornecedor deve garantir que suas atividades estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a adoção de práticas sustentáveis na produção das sementes.
- **27.** O fornecedor se compromete a emitir uma nota fiscal detalhada, que inclua a quantidade, o lote e as especificações técnicas do produto fornecido.
- **28.** O fornecedor não poderá fornecer sementes com características divergentes das especificadas neste contrato, sendo responsável por qualquer não conformidade identificada.
- **29.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- **30.** Os itens deverão ser prestados em local e horário indicados pela contratada mencionados na nota de autorização de despesa.
- 31. Após a emissão da ordem de serviços, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para iniciar os serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:
- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- **7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- **7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- **7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta MT.
- **7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;
- **7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens:
- **7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- **7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- **7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- **7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **7.14.1.** O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

8. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá a autoridade competente revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 10.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 10.3. ANEXO III Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 10.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Supervenient
- 10.5. ANEXO V Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- 10.6. ANEXO VI Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos
- 10.7. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO;

Paranaíta/MT, 31 de janeiro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO Agente de Contratação Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Aquicultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1 DA MODALIDADE DELICITAÇÃO	
1. DA MODALIDADE DELICITAÇÃO:	
✓ Dispensa de Licitação	☐ Credenciamento
☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato	☐ Inexigibilidade de Licitação
Chamamento Público	
2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇ	ÃO E OU SERVIÇOS
☐ Compras de materiais e bens comuns	
☐ Compras de equipamento e materiais	
Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.	
☐ Serviços especializados	
Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.	
☐ Serviços de engenharia e obras	



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE CAPIM DA ESPÉCIE BRACHIARIA BRIZANTHA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades desta Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR. EM CASOS DE <u>DISPENSA</u>, <u>INEXIGIBILIDADE OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

6.1 Descrição do Objeto:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	AID	UNID	AGROPECUARIA CENTRAL LTDA. EPP 17.553.271.0001-00		JAIRO ESTELAI REPRESENTAÇÕES - ME 28.379.206/0001-93		NODARI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA 05.343.325/0001-90	
II			5		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0008103	SEMENTE DE CAPIM - BRACHIARIA, BRIZANTHA MARANDU COM VALOR DE CULTURA DE 50%, EMBALAGEM COM 20 KG	1	65	R\$ 470,00	R\$ 30.550,00	R\$ 680,00	R\$ 44.200,00	R\$ 470,60	R\$ 30.589,00
2	00063449	SEMENTE DE CAPIM – BRACHIARIA, BRIZANTHA DECUBENS COM VALOR DE CULTURA DE 50% EMBALAGEM COM 20KG	1	65	R\$ 480,00	R\$ 31.200,00	R\$ 580,00	R\$ 37.700,00	R\$ 481,00	R\$ 31.265,00
TOTAL			R\$ 61.750,00		R\$ 81.900,00		R\$ 61.854,00			

6.2 Apuração do Preço de Mercado pelo Radar TCE-MT

ITEM COTADO	QUANTIDADE DE PREGÕES HOMOLOGADOS	VALOR MEDIA	VALOR MEDIANA
1			
2			

Considerando que as empresas **AGROPECUARIA CENTRAL LTDA. EPP s**ob o CNPJ **17.553.271.0001-00**, **JAIRO ESTELAI REPRESENTAÇÕES** – **ME** sob o CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



28.379.206/0001-93- e **NODARI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** sob o CNPJ **05.343.325/0001-90** participaram da consulta de mercado, onde a empresa **AGROPECUARIA CENTRAL LTDA. EPP** apresentou o menor valor entre os orçamentos consultados. Portanto, este valor será utilizado como referência para a apresentação de novas propostas. O valor da proposta deve atender aos dispositivos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.871, de 2023.

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

- A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAITA MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Aquicultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- B) **EMPRESA DE MENOR VALOR:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referencia. AGROPECUARIA CENTRAL LTDA. EPP inscrita no CNPJ: 17.553.271.0001-00.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAITA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:

- 1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
- 2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
- 4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato;
- 8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
- Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- 10. RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
- 11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- 12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- 13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
- 14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:

- 1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 2. Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
- 3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- 4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser cancelado ou rescindido;
- 5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- 9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- 10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12. Fornecer os itens, conforme estipulado no contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- 13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- 14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- 15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passiveis de substituição;
- 16. Manter a regularidade Fiscal na vigência do Contrato;
- 17. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- 18. Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os itens contratados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada;
- 19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa NAD;

8.3. A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

- **32.** A CONTRATADA, deverá fornecer as sacas de semente rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **33.** O fornecimento das sementes deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- **34.** A contratante terá o prazo de até 01 (um) hora, para aceitar os produtos fornecidos pela contratada, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
 - a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Anexo I.
- 35. Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;
- **36.** A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- **37.** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
- **38.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados;
- **39.** Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;
- **40.** A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos itens, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos, acarretando assim em notificação da CONTRATADA, podendo incorrer em quebra de contrato.
- **41.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;
- **42.** O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- **43.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- **44.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- **45.** Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução.
- **46.** O fornecedor se compromete a fornecer sementes da espécie *Brachiaria brizantha*, nas variedades Marandu e Decumbens, conforme especificado.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **47.** O fornecedor garante que as sementes terão, no mínimo, 50% de Valor Cultural (VC), com comprovação por meio de laudo técnico atualizado, emitido por laboratório credenciado.
- **48.** O fornecedor assegura que as sementes terão validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
- **49.** As sementes serão entregues em sacas de 20kg, com a identificação do nome da espécie e variedade, percentual de pureza e germinação, Valor Cultural (VC), peso líquido, data de lote e validade, conforme descrito.
- **50.** O fornecedor deverá garantir que as sementes possuam registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- **51.** As sementes serão embaladas em sacos resistentes e selados, de modo a protegê-las contra umidade, calor e danos físicos durante o transporte e armazenamento.
- **52.** O fornecedor se compromete a realizar o transporte das sementes de forma adequada, garantindo a preservação da integridade das mesmas até o destino final.
- **53.** O fornecedor deverá entregar as sementes no local designado pelo contratante, durante o horário comercial e com aviso prévio.
- **54.** O fornecedor reconhece que o contratante pode realizar testes adicionais de qualidade a qualquer momento para verificar a conformidade com as especificações. Se quaisquer irregularidades forem constatadas, as sementes serão devolvidas ao fornecedor sem custos adicionais.
- **55.** O fornecedor deve disponibilizar assistência técnica para esclarecimentos sobre o manejo, plantio e uso das sementes, conforme solicitado pelo contratante.
- **56.** As sementes fornecidas devem atender às normas de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, sem causar impactos negativos ao ecossistema local.
- **57.** O fornecedor deve garantir que suas atividades estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a adoção de práticas sustentáveis na produção das sementes.
- **58.** O fornecedor se compromete a emitir uma nota fiscal detalhada, que inclua a quantidade, o lote e as especificações técnicas do produto fornecido.
- **59.** O fornecedor não poderá fornecer sementes com características divergentes das especificadas neste contrato, sendo responsável por qualquer não conformidade identificada.
- **60.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaita/MT.

▼ Conforme abaixo descrito:

Os itens deverão ser prestados em local e horário indicados pela contratada mencionados na nota de autorização de despesa.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o

ARANAITA JOS

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.
☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.
☐ Conforme abaixo descrito: Após a emissão da ordem de serviços, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para iniciar os serviços.
11. DAS PROPOSTAS
Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos; Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante; Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos; 12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO
 ✓ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento. ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
\square Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita $-$ MT.
Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos ▼ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.
As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.
14. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME
✓ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
✓ Não se aplica;
☐ A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:
✓ Não se aplica;
15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data da sua

ARANATTA JULI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.

Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

16. DO FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR (A): DAYENE MAGRI
FUNÇÃO: Chefe de Departamento
E-MAIL: secretaria.agricultura@paranaita.mt.gov.br □ □

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao **Art. 75** da **Lei 14.133/21.**

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na **Lei 14.133/21** e demais normas aplicáveis ao caso, bem como as dispostas no instrumento contratual a ser firmado.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO Agente de Contratação Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM		FORN.	TOTAL	CENTRA	PECUARIA L LTDA. EPP 271.0001-00	REPRESEN	D ESTELAI ITAÇÕES - ME 206/0001-93	AGROPEC	PRODUTOS UARIOS LTDA 325/0001-90
	DESCRIÇÃO	UNID. DE		V. UNT.	V. TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
1	SEMENTE DE CAPIM - BRACHIARIA, BRIZANTHA MARANDU COM VALOR DE CULTURA DE 50%, EMBALAGEM COM 20 KG	UND	65	R\$470,00	R\$30.550,00	R\$680,00	R\$44.200,00	R\$470,60	R\$30.589,00
2	SEMENTE DE CAPIM – BRACHIARIA, BRIZANTHA DECUBENS COM VALOR DE CULTURA DE 50% EMBALAGEM COM 20KG	UND	65	R\$480,00	R\$31.200,00	R\$580,00	R\$37.700,00	R\$481,00	R\$31.265,00
		•			R\$61.750,00		R\$81.900,00		R\$61.854,00

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II

	ão: Nº 002/2025 Modalidade: D							
Licitan	ite:CN	PJ.:		_ Tel Fax: (_	_)			
E-mail	:Tel. Celular: ()	Tel Fax: () Endereço:					
Conta	Corrente: Agência	ı :	·	Banco:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	SEMENTE DE CAPIM - BRACHIARIA, BRIZANTHA MARANDU COM VALOR DE CULTURA DE 50%, EMBALAGEM COM 20 KG	UND	65					
02	SEMENTE DE CAPIM – BRACHIARIA, BRIZANTHA DECUBENS COM VALOR DE CULTURA DE 50% EMBALAGEM COM 20KG	UND	65					
				VA	LOR TOTAL	R\$		
COND a) present	Içoes Gerais A PROPONENTE declara con e licitação bem como a Minuta o sa n.º 002/2025. A validade da proposta será de 6	nhecer o	os termos do ato administra					
a) corretai	ARAÇÃO DE PREÇO Declaramos que a empresa _ mente os serviços e/ou entrega sa de Licitação nº. 002/2025 e pio.	de mat	eriais, de ac	ordo com o	preconizado	no Edital de		
Data e	Local							
		N	NOME					
			ARGO					
		_	PF/RG					
	Assina	atura do l	Representante	Legal				



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa	
licitante)	localizada à, com	Inscriçã
Estadual sob nº	localizada à, com e CNPJ sob n° com	sede n
	, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpr	idora do
	dos na contratação, não havendo contra a mesma nenhum regist	
Relação dos itens:		
Por ser verdade, firmamo	os a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.	
Local e Data		
	Assinatura do Representante Legal da Empresa	
Nome Completo e	e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atest	ado
Cargo / Dados da	a Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefon	 ie)



AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa ________, inscrita no CNPJ nº. _______ e Inscrição
Estadual nº _______, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_______, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____

SSP/_____ e do CPF nº. _______, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO

RG E CPF



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº.	e Inscrição Estadual
	intermédio de seu representante	
	(a) da Carteira de Identidade nº.	
	DECLARA, que cumpre plenamente o	
	sente certame, o que poderá ser comprov	vado, caso a empresa seja a
detentora da melhor proposta nesta	a DISPENSA.	
Por ser expressão da verdade firmo	o a presente declaração.	
Local e data		
_		
NI	Assinatura e carimbo	
Noi	ne por extenso do Representante legal	
	CARGO P.C. F. CDF	
	RG E CPF	

*** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa	oresa e Inscrita no CNPJ nº e Inscri								
Estadual nº									
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº SSP/	e do							
CPF n°	, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da l	Lei nº.							
· ·	2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, per que menor de dezesseis anos.	rigoso							
Ressalva: emprega menor	, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().								
Local e data									
	Assinatura e carimbo								
	Nome por extenso do Representante legal								
	CARGO								
	RG E CPF								



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2024

"CELEBRAM CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SEMENTES DE
CAPIM DA ESPÉCIE BRACHIARIA
BRIZANTHA, ATENDENDO ÀS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, E A
EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n°.
XXXXXXXXXX"

Aos	dias do mês de	, do an	o de dois mil e vinte	e e cinco (2025), O) MUNICÍPIO
DE PAR	RANAITA - MT, inscr	ita no CNPJ/M	F n. 03.239.043/000	01-12, com sede R	ua Alceu Rossi
s/n^o - C	Centro – CEP 78590-0	00, neste Mur	nicípio de Paranaíta	a/MT, representado	pelo Prefeito
Municipa	al Sr. Osmar Antônio	Moreira, brasile	eiro, casado, resider	nte e domiciliado r	nesta cidade de
Paranaíta	a – MT, portador da C	édula de Ident	idade nº. 8xx.xx9 S	SSI/SC e CPF n° 3	345.xxx.xxx-68,
doravant	e denominado simples	mente de CO	NTRATANTE e a	Empresa	,
	eida à,				
	n°				
	representante legal o (a				
	, portador	de Carteira	de Identidade nº.		e CPF n°.
	, residente à		na cidade	de	, doravante
	ada simplesmente CO				
002/2025	5, tem entre si firmado	o presente inst	rumento contratual,	sujeitando-se as pa	artes às normas
constante	es no instrumento convo	ocatório e seus	Anexos, bem como a	a <mark>Lei nº 14.133, de</mark>	1º de Abril de
<u>2021</u> e d	emais normas vigentes,	além das abaixo	o descritas.		

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE CAPIM DA ESPÉCIE BRACHIARIA BRIZANTHA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, constantes no Ato de Dispensa nº 002/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEMENTE DE CAPIM - BRACHIARIA, BRIZANTHA MARANDU COM VALOR DE CULTURA DE 50%, EMBALAGEM COM 20 KG	UND	65			
02	SEMENTE DE CAPIM – BRACHIARIA, BRIZANTHA DECUBENS COM VALOR DE	UND	65			



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



EMBALAGEM	1 COM 20	KG		¥7.A	LOR TOTAL	D¢	
CULTURA	DE	50%					

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ (________),, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.
- **2.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.31 – SEC. AGRICULTURA – FONTE 1.709.00000000; 15.001.18.543.0045.1021.3.3.90.30.31 – SEC. MEIO AMBIENTE – FONTE 2.500.0000000; 12.001.15.451.0015.1035.3.3.90.30.31 – SEC. OBRAS – 1.709.0000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- **5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;
- **6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.
- **6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- **6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente,



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

- **6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- **6.14.** Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **6.16.** Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.
- **6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

- 1. A CONTRATADA, deverá fornecer as sacas de semente rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas:
- **2.** O fornecimento das sementes deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- **3.** A contratante terá o prazo de até 01 (um) hora, para aceitar os produtos fornecidos pela contratada, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Anexo I.
- 4. Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;
- **5.** A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- **6.** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
- **7.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados;
- **8.** Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;
- **9.** A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos itens, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos, acarretando assim em notificação da CONTRATADA, podendo incorrer em quebra de contrato.
- 10. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;
- 11. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- **12.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- **13.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- 14. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução.
- **15.** O fornecedor se compromete a fornecer sementes da espécie *Brachiaria brizantha*, nas variedades Marandu e Decumbens, conforme especificado.
- **16.** O fornecedor garante que as sementes terão, no mínimo, 50% de Valor Cultural (VC), com comprovação por meio de laudo técnico atualizado, emitido por laboratório credenciado.
- **17.** O fornecedor assegura que as sementes terão validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **18.** As sementes serão entregues em sacas de 20kg, com a identificação do nome da espécie e variedade, percentual de pureza e germinação, Valor Cultural (VC), peso líquido, data de lote e validade, conforme descrito.
- **19.** O fornecedor deverá garantir que as sementes possuam registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- **20.** As sementes serão embaladas em sacos resistentes e selados, de modo a protegê-las contra umidade, calor e danos físicos durante o transporte e armazenamento.
- **21.** O fornecedor se compromete a realizar o transporte das sementes de forma adequada, garantindo a preservação da integridade das mesmas até o destino final.
- **22.** O fornecedor deverá entregar as sementes no local designado pelo contratante, durante o horário comercial e com aviso prévio.
- 23. O fornecedor reconhece que o contratante pode realizar testes adicionais de qualidade a qualquer momento para verificar a conformidade com as especificações. Se quaisquer irregularidades forem constatadas, as sementes serão devolvidas ao fornecedor sem custos adicionais.
- **24.** O fornecedor deve disponibilizar assistência técnica para esclarecimentos sobre o manejo, plantio e uso das sementes, conforme solicitado pelo contratante.
- **25.** As sementes fornecidas devem atender às normas de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, sem causar impactos negativos ao ecossistema local.
- **26.** O fornecedor deve garantir que suas atividades estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a adoção de práticas sustentáveis na produção das sementes.
- **27.** O fornecedor se compromete a emitir uma nota fiscal detalhada, que inclua a quantidade, o lote e as especificações técnicas do produto fornecido.
- **28.** O fornecedor não poderá fornecer sementes com características divergentes das especificadas neste contrato, sendo responsável por qualquer não conformidade identificada.
- **29.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- **30.** Os itens deverão ser prestados em local e horário indicados pela contratada mencionados na nota de autorização de despesa.
- **31.** Após a emissão da ordem de serviços, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para iniciar os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:
- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- **7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta MT.
- **7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;
- **7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens:
- **7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- **7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- **7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato:
- **7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **7.14.1.** O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- **7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- **8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



responsabilidade do Contratado.

- **8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.
- **8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
- 8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual;
- **8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.
- 8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.
- **8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10 . Dados bancários da	(s) empresa (s	s) detentora dos	preços registrados:

8.	. 1	0	.]	l.	Ba	nco	,	Agê	encia:	,	Cont	a	corrente:	;
----	-----	---	-----	----	----	-----	---	-----	--------	---	------	---	-----------	---

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

- **9.1**. O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.
- **9.2**. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

- **11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei n°. 14.133/21.
- **11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n. º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- **11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- **11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- **12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- **12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- **12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:
- 12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
- 12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;
- **12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.
- **12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

d) Multa:

1- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 2- O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°):
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- **13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 ° e/ou 14 ° da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
- **14.2**. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
- **14.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
- a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3°. da Lei 13709/18;
- b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- **14.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **14.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;
- **14.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;
- **14.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **14.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- **14.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato, nos termos do artigo 136 da lei 14.133/2021.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- **16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

ARANATE JOH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

- **17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 <u>de 1º de abril de 2021</u>

Paranaíta - MT,	de	de 2025
r aramana - wr.	uc	uc 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT Sr. Osmar Antônio Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE

FIRMA: _______
Nome:
Sócio (proprietário)

CONTRATADA

PARAMATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este	instrum	ento, o	(a) Sr.	(a)				("SIC	GNA	TÁRIO"),
inscrito(a)	no	CPF	sob	número	,	fu	ncionár	io o	la	empresa
					declara	estar	ciente	acerca	da	necessária
confidencia	lidade re	lacionada	a aos dad	los de pessoas	que tem conta	to em	suas ati	ividades	, res	speitando a
legislação p	ara todos	s os efeito	os no âm	bito da Prefeit	ura de PARAN	IAÍTA	("órgã	o").		

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

- 2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público ("Informações Confidenciais").
 - 2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.
- 2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.
- 2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:
 - a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
 - b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
 - c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
 - d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
 - a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
 - b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
 - c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

- 3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.
- 3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.
- 3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
- 3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.
- 3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

PARANATIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
- 4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.
- 4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.
- 4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÎTA,	de		_ de 2025.
	SIGNATÁRIO)	